

LEI Nº 1.142-B/2011

de 01 de julho de 2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar os nomes dos operários nas placas inauguradas das obras públicas do Município de Esperantina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ:

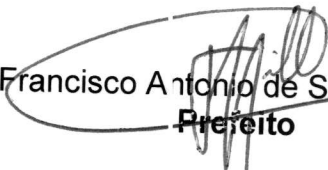
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nas placas de inauguração de obras públicas do município de Esperantina constarão, obrigatoriamente, os nomes de todos os operários que participaram da construção.

Parágrafo Único – Os nomes dos operários contarão sob o título de “Construtores do Progresso de Esperantina”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA EM 01 DE JULHO DE 2011


Francisco Antonio de Sousa Filho
Prefeito